



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Senhor André Janones)

Altera a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que instituiu o auxílio emergencial, para prever o pagamento do benefício até 31/03/2021, em razão da gravidade da crise econômica decorrente da pandemia do Covid-19.

### O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. A Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Até o dia 31/03/2021 será concedido auxílio emergencial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais ao trabalhador que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:” (NR)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O Auxílio Emergencial criado pela Lei nº 13.982, de 2020, de iniciativa do Congresso Nacional, foi e continua sendo a principal medida governamental de enfrentamento da pandemia.

É a única ação eficaz adotada para proteger a renda dos trabalhadores, que garante a segurança alimentar das famílias e gera impactos positivos na atividade econômica. O uso do dinheiro do benefício reduziu a queda prevista do PIB. Inicialmente falava-se de um tombo de mais ou menos 11%. Hoje, devido ao efeito no consumo gerado pelo auxílio emergencial, projeta-se uma queda de menos da metade, em torno de 4,5%.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Os números são superlativos. Foram considerados aptos a receber o auxílio-emergencial mais de 67 milhões de brasileiros. Isso gerou uma transferência de renda de R\$ 184,6 bilhões, conforme números de agosto da DATRAPREV.

Estima-se que desses R\$ 186,6 bilhões transferidos para a população, cerca de R\$ 100,74 bilhões retornam aos cofres públicos por meio da arrecadação de impostos, visto que a maior parte desse dinheiro é utilizada no consumo.

Estudos apontam que o efeito multiplicador do auxílio-emergencial no PIB foi expressivo. Segundo o DIEESE, cada R\$ 1,00 gasto pelas famílias resultou no crescimento de R\$ 1,78 no PIB. Isso dizer que os R\$186,6 bilhões investidos no auxílio-emergencial podem impactar positivamente o PIB de 2020 com cerca de R\$ 332,68 bilhões (4,6% do PIB de 2019).

O Brasil está longe de sair da crise de saúde pública e das suas consequências econômicas. O desemprego atinge oficialmente quase 15 milhões de pessoas, mas os números reais apontam para, no mínimo, o dobro deste montante.

Portanto, defendo que o auxílio-emergencial seja mantido com o valor de R\$ 600,00, para o mesmo número de beneficiários, até março de 2021. Se a situação econômica não evoluir positivamente, entendo que o Parlamento deva voltar discutir novamente essa questão e, se for necessário, prorrogar o fim do benefício.

Sala das Sessões em, de dezembro de 2020.

**Deputado ANDRÉ JANONES**

AVANTE/MG